



RIO
PREFEITURA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Coordenar / Organizar / Licenciar / Fiscalizar

- **as atividades econômicas exercidas em áreas particulares**
- **as atividades econômicas exercidas em áreas públicas**
 - **a exibição e a exploração de publicidade**

DECRETO 29.881/2008

CONSOLIDAÇÃO DAS POSTURAS DA

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Livro I

POSTURAS REFERENTES AO
LICENCIAMENTO E
FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS.

Livro I

REGULAMENTO N.º 1 – do licenciamento e funcionamento das atividades econômicas exercidas em áreas particulares.

REGULAMENTO N.º 2 – da autorização e exercício das atividades econômicas exercidas em área pública.

REGULAMENTO N.º 3 – da exibição e exploração de publicidade.

EM ÁREA PARTICULAR:

**O LICENCIAMENTO TEM INÍCIO COM A
REALIZAÇÃO DA**

CONSULTA PRÉVIA DE LOCAL

**A APROVAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA DE
LOCAL SERÁ FEITA COM BASE NA
LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE AS
REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

PARQUE DE DIVERSÃO - local fechado ou ao ar livre, onde existem vários divertimentos constituídos por aparelhos ou outras atrações, cuja utilização é paga, seja na entrada ou por aparelho.

OS PARQUES DE DIVERSÃO SOMENTE SÃO TOLERADOS
EM:
CB1, CB2, ZR4, ZR5 E ZT

DOCUMENTOS PARA O LICENCIAMENTO DE PARQUES DE DIVERSÃO

(Art. 16 e 18 – Regulamento nº 1 – Livro I – Dec. 29881/2008)

Além dos documentos de cadastro, são solicitados documentos específicos para a atividade:

- **Aprovação do CBEMERJ**
- **Memorando de Aceitação de Equipamentos Montados em Parques de Diversão**, expedido pela Gerência de Engenharia Mecânica (DPP/GEM/RIOLUZ) da Secretaria Municipal de Obras (Decreto nº 23690 de 19 de novembro de 2003)
- **Se em próprio público, é necessária a apresentação de prova de direito ao uso do local.**

EM ÁREA PÚBLICA:

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TRANSITÓRIA

APROVAÇÃO DO LOCAL:

**DEPENDE DE CRITÉRIOS DE
CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**

Quaisquer solicitações para funcionamento de circos e atividades análogas nos parques e praças públicas do Município do Rio de Janeiro só poderão ser autorizadas com aval prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC. (DECRETO Nº 30446 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009)

E ainda:

- nada a opor da Coordenadoria das Áreas de Planejamento da área
- aprovação da CET-RIO
- declaração de comunicação da realização do evento aos órgãos de segurança da circunscrição
- termo de responsabilidade civil pela montagem das estruturas utilizadas (ART);
- declaração de realização de evento da SMF / ISS;
- declaração da instalação de banheiros químicos;
- contrato firmado com a empresa prestadora dos serviços de segurança ou declaração de que não serão contratados serviços de segurança;
- termo de responsabilidade técnica do CREMERJ;
- planta de situação da área a ser utilizada

Entre outros

Além dos documentos de cadastro, são solicitados documentos específicos:

- **Aprovação do CBEMERJ**
- **Memorando de Aceitação de Equipamentos Montados em Parques de Diversão**, expedido pela Gerência de Engenharia Mecânica (DPP/GEM/RIOLUZ) da Secretaria Municipal de Obras

A CONCESSÃO DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO É EFETIVADA MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **Alvará de Licença para Estabelecimento**, válido por prazo indeterminado

- **Alvará de Autorização Transitória**, válido por prazo determinado.